

Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.)

CELEBRADO ENTRE

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.,

como Emissora,

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

como Garantidora Fidejussória

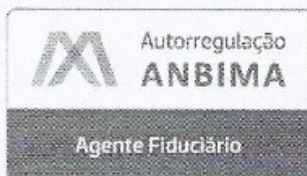
E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário

Datado de

03 de dezembro de 2020



TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E ADICIONAL REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

Pelo presente instrumento particular como Emissora,

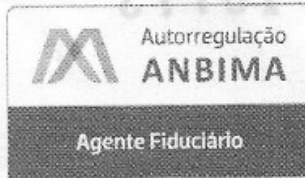
(a) **SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**, (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.) sociedade por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão da Vitória, CEP 86975-000, cidade de Mandaguari, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.599.378/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300091536, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos ("Emissora");

e, como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

(b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

e, ainda, na qualidade de Interviente Garantidor,

(c) **SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.** (atual denominação da Superbac Proteção Ambiental S.A.) sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Santa Mônica, nº 1025, Parque Industrial San José, CEP 06715-865, cidade de Cotia, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.657.661/0001-94, com seus atos constitutivos



arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.340.604, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos ("Fiadora");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

(A) As Partes celebraram em 1º de outubro de 2018 o *Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), conforme aditado em 22 de agosto de 2019 ("Primeiro Aditamento") e em 09 de julho de 2020 ("Segundo Aditamento")*;

(B) Em 12 de novembro de 2020 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual foi aprovada: (i) a alteração do cronograma de pagamentos da Amortização do Valor Nominal unitário das Debêntures previsto na cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão; (ii) a concessão de autorização prévia para o não atendimento das obrigações previstas nas alíneas "q" e "r", da cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, exclusivamente para o exercício social que encerrará em 31 de dezembro de 2020, sem que seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures; e (iii) a autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para refletir as deliberações da assembleia, inclusive, mas sem limitação, a celebração deste Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

RESOLVEM as Partes, por esta, firmar na melhor forma de direito, o presente "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com*



Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)" ("Terceiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

1.1. As Partes resolvem alterar a cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.9.1. A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 8 (oito) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
1ª	15/06/2019	14,0000%
2ª	15/11/2019	7,5000%
3ª	15/06/2020	7,0000%
4ª	15/06/2021	28,5000%
5ª	15/11/2021	7,5000%
6ª	15/06/2022	14,0000%
7ª	15/11/2022	7,5000%
8ª	15/06/2023	14,0000%

**CLÁUSULA SEGUNDA
TERMOS DEFINIDOS**

2.1. As expressões utilizadas neste Terceiro Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão.



CLÁUSULA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Terceiro Aditamento são neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Este Terceiro Aditamento deverá ser arquivado na JUCEPAR e ser levado a registro nos Cartórios de RTD, nos termos e prazo previstos nas cláusulas 2.5.1 e 2.7.1, respectivamente, da Escritura de Emissão, podendo o prazo ser prorrogado sucessivamente por igual período, caso não seja possível realizar o arquivamento e o registro por motivos imputados exclusivamente à JUCEPAR e/ou aos Cartórios de RTD.

3.3. Este Terceiro Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura e vinculará as Partes e seus sucessores em qualquer capacidade, irrevogável e irreversível para todos os fins e efeitos da lei.

3.4. Alterações feitas na Escritura de Emissão por meio do presente Terceiro Aditamento não implicam em novação das disposições da Escritura de Emissão.

3.5. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Terceiro Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Terceiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

3.6. As Partes reconhecem este Terceiro Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.



3.7. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

3.8. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Terceiro Aditamento a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, na qualidade de intervenientes anuentes, em 12 (doze) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]



Página de assinaturas 1/3 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

LUIZ AUGUSTO
CHACON DE FREITAS
FILHO:00447691643

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO CHACON DE
FREITAS FILHO:00447691643
Dados: 2020.12.17 11:20:22
+03'00'

Nome:

Cargo:



Página de assinaturas 2/3 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS S.A.

LUIZ AUGUSTO
CHACON DE FREITAS
FILHO:00447691643

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO CHACON DE
FREITAS FILHO:00447691643
Dados: 2020.12.17 11:20:44
-03'00'

Nome:

Cargo:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
MANDAGUAÍ-PR - Registro nº **18773**



Página de assinaturas 3/3 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob Regimes de Garantia Firme de Colocação, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (atual denominação da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

PEDRO PAULO FARME
D AMOED FERNANDES
DE
OLIVEIRA:06088372702

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO FARME D AMOED
FERNANDES DE
OLIVEIRA:06088372702
Dados: 2020.12.18 17:31:07 -03'00

Nome:

Cargo:

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mandaguari-PR
Rua José Ferreira Nhô Belo, 137, centro, Mandaguari-PR - Fone (44) 3133-0121
CNPJ 78.190.600/0001-67 - Walter Antunes Pereira Junior - Oficial de Registro
Exatolentes R\$ 57,90 - 300,00 VRC Distribuidor R\$ 9,02 FUNREJUS R\$ 8,61 FUNARPEN R\$ 1,17
Protocolo nº 20314 Registro nº 18773
Livro nº A/5 Livro nº B/181
Mandaguari 28 de dezembro de 2020. ISS R\$ 2,90
FADEP R\$ 2,00

Paulo Henrique Duarte Maronez
Paulo Henrique Duarte Maronez
Funcionário Juramentado



01873581VAA202008000932204



KCU:

KCU: